



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 SAH

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 neste ato representado pelo Diretor Geral, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2021/SAH**, homologado em 08/11/2021, integrante do **Processo Administrativo nº 448/2021/SAH**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GA MEDICAL LTDA ME, CNPJ nº 23.121.810/0001-00, com endereço a Estrada Governador Chagas Freitas, nº 5382, Colonia Santo Antônio Barra Mansa/RJ - Cep 27351-720, representada por Willian de Souza Ferreira, Carteira de identidade nº 24792965-5 Detran-RJ e inscrito no CPF nº 134.709.617-51, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares (DVE e DVP), para atender as necessidades do do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UNID	Válvula para Hidrocefalia Pediátrico – Alta Pressão. Para derivação ventrículo-peritoneal (DVP) pediátrica alta, de pressão fixa de precisão, que incorpora dois elementos resistivos de silicone em fenda e reservatório. A estrutura da válvula é feita em polifenilsulfona e silicone, compatíveis com ressonância magnética, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional restrita a 125-145 mmH2O – alta O cateter ventricular deverá ter 23 cm de comprimento, um diâmetro interno de 1,5 mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal em elastômero de silicone, deverá ter diâmetro interno de 1,2 mm, e diâmetro externo de 2,1 mm e comprimento de 100 cm. com apenas um filete radiopaco em sua extensão longitudinal. Deverá acompanhar um introdutor de cateter descartável de 60cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.	775,00	775,00
02	03	UNID	Válvula para Hidrocefalia Pediátrico – Média Pressão. Para derivação ventrículo-peritoneal (DVP) pediátrica média, de pressão fixa de precisão, que incorpora dois elementos resistivos de silicone em fenda e reservatório. A estrutura da válvula é feita em polifenilsulfona e silicone, compatíveis com ressonância magnética, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional restrita a 60-80mm H2O – média. O cateter ventricular deverá ter 23cm de comprimento um diâmetro interno de 1,5mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal, em elastômero de silicone deverá ter diâmetro interno de 1,2mm, diâmetro externo de 2,1mm e comprimento de 100cm com apenas um filete radiopaco em sua extensão longitudinal. Deverá acompanhar um introdutor de cateter descartável de 60cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.	775,00	2.326,50
03	03	UNID	Válvula para Hidrocefalia Pediátrico – Baixa Pressão. Para derivação ventrículo-peritoneal (DVP) pediátrica baixa, de	775,00	2.326,50



			pressão fixa de precisão, que incorpora dois elementos resistivos de silicone em fenda e reservatório. A estrutura da válvula é feita em polifenilsulfona e silicone, compatíveis com ressonância magnética, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional restrita a 35-55mm H2O – baixa. O cateter ventricular deverá ter 23 cm de comprimento um diâmetro interno de 1,5 mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal em elastômero de silicone deverá ter diâmetro interno de 1,2mm, diâmetro externo de 2,1mm e comprimento de 100cm com apenas um filete radiopaco em sua extensão longitudinal. Deverá acompanhar um introdutor de cateter descartável de 60cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.		
04	01	UNID	Válvula para Hidrocefalia Adulto – Alta Pressão. Para derivação ventrículo-peritoneal (DVP) adulta de alta, de pressão fixa de precisão, que incorpora dois elementos resistivos de silicone em fenda e reservatório. A estrutura da válvula é feita em polifenilsulfona e silicone, compatível com ressonância magnética, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional restrita a 125-145mm H2O – alta. O cateter ventricular, em elastômero de silicone, deverá ter 23cm de comprimento, um diâmetro interno de 1,5mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal, em elastômero de silicone deverá ter diâmetro interno de 1,2mm, e externo de 2,1mm e comprimento de 100cm com apenas um filete radiopaco em sua extensão longitudinal. Deverá acompanhar um introdutor de cateter descartável de 60cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.	775,00	775,00
05	03	UNID	Valvula para Hidrocefalia Adulto – Media Pressão. Para derivação ventrículo-peritoneal (DVP) adulta de média, de pressão fixa de precisão, que incorpora dois elementos resistivos de silicone em fenda e reservatório. A estrutura da válvula é feita em polifenilsulfona e silicone, compatível com ressonância magnética, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional restrita a 60-80 mm H2O – média. O cateter ventricular, em elastômero de silicone, deverá ter 23cm de comprimento, um diâmetro interno de 1,5mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal, em elastômero de silicone deverá ter diâmetro interno de 1,2mm, diâmetro externo de 2,1mm e comprimento de 100cm com um filete radiopaco em sua extensão longitudinal. Deverá acompanhar um introdutor de cateter descartável de 60cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.	775,00	2.326,00
06	02	UNID	Válvula para Hidrocefalia Adulto – Baixa Pressão. Para derivação ventrículo-peritoneal (DVP) adulta de baixa, de pressão fixa de precisão, que incorpora dois elementos resistivos de silicone em fenda e reservatório. A estrutura da válvula é feita em polifenilsulfona e silicone, compatível com ressonância magnética, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional restrita a 35-55mm H2O – baixa. O cateter ventricular deverá ter 23 cm de comprimento, um diâmetro interno de 1,5mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal em elastômero de silicone deverá ter diâmetro interno de 1,2mm, diâmetro externo de 2,1mm e comprimento de 100cm com apenas um filete radiopaco em sua extensão longitudinal. Deverá acompanhar um introdutor de cateter descartável de 60cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.	775,50	1.551,00
07	01	UNID	Valvula Para Hidrocefalia Neonatal – Alta Pressão Com Reservatório. Para derivação ventrículo-peritoneal (DVP) neonatal alta, de pressão fixa de precisão, que incorpora um elemento resistivo de silicone em fenda. A estrutura da válvula é	775,00	775,00



			feita em polifenilsulfona e silicone. Compatível com ressonância magnética, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional restrita a 125-145mm H2O – ALTA. O corpo da válvula de pressão deverá incluir um reservatório e uma válvula de saída. O cateter ventricular deverá ter 23cm de comprimento um diâmetro interno de 1,5mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal em elastômero de silicone, deverá ter diâmetro interno de 1,2mm, e externo de 2,1mm e comprimento de 80cm com apenas um filete radiopaco em sua extensão longitudinal. Deverá acompanhar um introdutor de cateter descartável de 40cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.		
08	03	UNID	Valvula para Hidrocefalia Neonatal – Média Pressão com Reservatório. Para derivação ventrículo peritoneal neonatal média, de pressão fixa de precisão, dvp, que incorpora um elemento resistivo de silicone em fenda. A estrutura da válvula é feita em polisulfona. Deve permitir realização ressonância magnética de até 1,5 Tesla, em silicone, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional; 60-80mm H2O - Média. O corpo da válvula de pressão deverá incluir um reservatório de bombeamento e uma válvula de saída. O cateter ventricular deverá ter um diâmetro interno de 1,5mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal deverá ter diâmetro interno de 1,2mm, e externo de 2,1 mm. O cateter de drenagem peritoneal deverá ter apenas um filete radiopaco em sua longitudinal, e não em todo seu corpo (para evitar cristalização do cateter em períodos longos após o implante), tendo 120 cm de comprimento , em elastômero de silicone. Deverá incluir um tunelizador de 40 cm para permitir a passagem do mesmo entre a incisão abdominal e as incisões no couro cabeludo. Deverá incluir um descolador sub-galel para uma melhor inserção da válvula no pericrânio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.	775,00	2.326,50
09	02	UNID	Valvula para Hidrocefalia Neonatal – Baixa Pressão com Reservatório. Para derivação ventrículo-peritoneal (DVP) neonatal baixa, de pressão fixa de precisão, que incorpora um elemento resistivo de silicone em fenda. A estrutura da válvula é feita em polifenilsulfona e silicone, compatível com ressonância magnética, possuindo uma pressão pré-definida disponível na faixa operacional restrita a 35-55mm H2O – BAIXA. O corpo da válvula de pressão deverá incluir um reservatório e uma válvula de saída. O cateter ventricular deverá ter 23cm de comprimento um diâmetro interno de 1,5 mm e diâmetro externo de 2,5mm. A embalagem deverá conter um angulador de cateter ventricular com abas laterais para fixação e prevenção de deslocamentos acidentais do cateter. O cateter de drenagem peritoneal deverá ter diâmetro interno de 1,2mm e externo de 2,1mm e comprimento de 80cm com apenas um filete radiopaco em sua extensão longitudinal. Deverá acompanhar um introdutor de cateter descartável de 40 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro ANVISA.	775,00	1.510,00
10	10	UNID	DVE Adulto – Cateter Drenagem Ventricular Externa – Conjunto de cateter de drenagem composto por cateter ventricular retode silicone radiopaco Adulto de (1,7 mm D.I. e 3,0 D.E) e Neonatal (1,5mm D.I. e 2,5 MM D.E) com 23,5 cm de comprimento, estilete retinox, conector com abas horizontais; trocater curvo de aço inox, atenuador de stress, sistema de fechamento com rosca, escala de medição de 27cm incorporada ao tabuleiro termo formado, regulação de pressão intracraniana PIC com conversão a mmHG e instruções em português, uma câmara conta-gotas 75 ml e ventilador atmosférico estéril, válvula anti-refluxo e mecanismo preventivo contra sifonagem/hiperdrenagem líquórica, torneira de três vias com abertura para sistema com rosca para monitorização da PIC; ponto para sistema recolha de amostra de liquor Needle Free (Interlink); bolsa coletora em vynil, eséril, com	510,00	5.100,00



	capacidade de 700 ml e graduado, dispositivo de esvaziamento Needle Free (Interlink).	
VALOR TOTAL: Dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro mil, cinqüenta centavos.		R\$ 19.834,50

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls. 108 a 110.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o objeto nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da data de seu recebimento, para as quantidades requisitadas para cada item;
- 6.2- A Contratada será notificada e convocada para entregar os materiais nas quantidades requisitadas para cada item, através da devida nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de seu recebimento;
- 6.3- O material deverá ser entregue em parcelas no Almojarifado do **Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista**, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 6.4- O material deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma



legal;

- 6.5- A carga e descarga dos materiais deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 6.6- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.6.1-O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 6.6.2-A data de validade e lotes dos produtos;
 - 6.6.3-A discriminação dos produtos; e,
 - 6.6.4-Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 6.7- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.8- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.
- 6.9- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;
- 6.10- Caso o(s) produto(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.11- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.12- Todo produto deverá:
- 6.12.1- Apresentar RMS – Registro no Ministério da Saúde/MS/ANVISA, ou possuir a sua isenção;
 - 6.12.2- Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade;
 - 6.12.3- Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade, tais como: ANVISA, INMETRO, etc.
- 6.13- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 6.14- Quando for o caso, o acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de



- temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.15- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);
- 6.16- Os produtos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado/SAH/HSJB, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.
- 6.17- Deverá ser respeitado para o item a marca do produto ofertado no certame. Qualquer alteração semente com anuência da COORDENAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato



desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
 - e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - f) Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 8.2- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 8.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 8.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 8.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 8.6- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.7- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;



- 8.8- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 8.9- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 8.10- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.11- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 8.12- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 9.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Hospital São João Batista;

G A - MEDICAL
LTDA:231218100
00100

Assinado de forma digital por
G A - MEDICAL
LTDA:23121810000100
Dados: 2021.11.09 14:13:15
-03'00'



- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar os produtos em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega dos produtos, o Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

G A - MEDICAL
LTDA:231218100
00100

Assinado de forma digital
por G A - MEDICAL
LTDA:23121810000100
Dados: 2021.11.09 14:13:27
-03'00'



13- DO FORO:

13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Serviço Autonomo Hospitalar/Hospital São João Batista e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

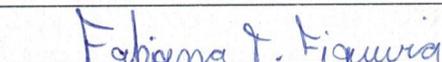
Volta Redonda/RJ, 08 de Novembro de 2021


Sebastião Faria de Souza
Diretor Geral/SAH

G A - MEDICAL Assinado de forma digital por G A -
LTDA:23121810000100 MEDICAL LTDA:23121810000100
Dados: 2021.11.09 14:13:39 -03'00'

Willian de Souza Ferreira
p/Registrada

TESTEMUNHAS:


Fabiana Teodoro Figueira


Kamilla Ribeiro Silveira Telles